

Ata de Reunião

1. Informações Gerais

- Data: 08/10/2025
- Horário: 10:00
- Local: Sala 102
- Pauta: 4ª reunião da Mesa Permanente de Diálogo Institucional
- Ata elaborada por: Cíntia Carneiro Matias

2. Participantes

Nome	Instituição
Francisco Vagner Lima Venâncio	Presidente do Sindojus-CE
Carlos Eduardo Oliveira de Mello	Diretor Jurídico do Sindojus-CE
Fernanda Garcia Gomes	Diretora Financeira do Sindojus-CE
Roberto Eudes Fontenele Magalhães	Coordenador-Geral do SindJustiça-CE
Pedro Helker Alves de Alcântara	Coordenador de Imprensa e Divulgação do SindJustiça-CE
Ivone do Nascimento	Delegada Regional dos Inhamuns Sindjustiça-Ce
Dr. Marcelo Roseno de Oliveira	Juiz da Articulação Externa
Cristhian Sales do Nascimento Rios	Consultor Jurídico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Jacqueline Lima Alves	Secretária de Gestão de Pessoas
Diana Santos Pontes	Secretária Adjunta de Governança Institucional
Cíntia Carneiro Matias	Secretariado da Reunião

Inicialmente procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, realizada aos 13 de agosto de 2025, que foi aprovada. Posteriormente, passou-se a tratar das pautas apresentadas, conforme a seguir descrito.

3. Pontos discutidos

O Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Marcelo Roseno, abordou requerimentos anteriormente destacados pelo Sindojus:

- A respeito do processo **SEI 8502726-66.2025.8.06.0001** que aborda a demanda de convocação de aprovados do concurso de 2022 (dupla convocação, desistências, cotistas e portadores de deficiência, conforme Resolução 401/2021 CNJ), Dr. Marcelo ponderou que a Presidência respeitará os ditames legais que envolvem o pleito, inclusive tem ocorrido diálogo nessa seara com relação à situação dos analistas cuja discussão é se integrariam ou não o cadastro de reserva, além da análise da situação dos técnicos (cujo concurso não foi prorrogado, lembrando a decisão colegiada do CNJ que não confirmou a liminar que suspendia o concurso e quanto aos quais não serão realizadas novas convocações haja vista a expiração do prazo).
- No tocante ao processo **SEI 8504919-70.2025.8.06.0001** (teletrabalho para as Oficialas de Justiça lactantes e consequente alteração da Resolução nº. 23/2021, do Órgão Especial do TJCE) o magistrado esclareceu que o Tribunal identificou algumas necessidades de adequação e, por tal razão, está promovendo revisão dos normativos do teletrabalho. Expôs, ainda, que a Presidência discute com a SGP se seria o caso de editar novo normativo para regulamentar o teletrabalho ou apenas promover ao ajuste daquele já existente. Por fim, expressou o interesse da instituição em providenciar as aludidas modificações antes da inspeção do CNJ que ocorrerá no final de novembro de 2025. Assim sendo, o Dr. Marcelo entende que este seria o momento oportuno para a entidade de classe debater com a SGP a situação das Oficialas lactantes. O magistrado fez referência ainda à recente decisão do CNJ e que pode se assemelhar à situação das oficialas lactantes: uma juíza do TJCE solicitara teletrabalho, no entanto foi promovida para Juizado de Violência Doméstica em que são realizadas audiências de custódia (ato obrigatoriamente presencial) e a consideração do Tribunal foi de que o teletrabalho deve se dar de acordo com a conveniência da

administração, ou seja, não haveria direito subjetivo do magistrado/servidor a essa condição e que há circunstâncias específicas que justificam que o servidor não possa ser submetido ao teletrabalho.

- **No que concerne ao processo SEI 8503614-13.2025.8.06.0001 (ITEM 8) e CPA 8514693-42.2023.8.06.0001 - (Gratificação de Incentivo à Interiorização -GEI nas comarcas agregadas e entrância final)** Dr. Marcelo declarou que a decisão do TJCE deverá ser precedida de esclarecimento do aspecto jurídico, uma vez que a GEI possui limites fixados em lei e possui relação com o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M, visto que a administração não pode fugir ao princípio da legalidade.
- No que tange aos processos relativos às nomeações do concurso vigente mais a criação de cargos por transformação, Dr. Marcelo informou que serão impulsionados (**SEI 8509834-14.2025.8.06.0001 – relativo a PPPs, SEI 8509832-52.2025.8.06.0001 – relativo a PCDs; SEI 8509880-77.2025.8.06.0001 – criação de cargos por transformação**).

A seguir, foi concedida a palavra aos representantes do Sindjustiça que passaram a destacar os pontos de interesse da categoria:

- Sobre da **Lei Estadual nº 11.543 de 12 de maio de 1989** e publicada em 10 de setembro de 2025, relativamente aos vencimentos aplicados em favor dos escreventes, o Sindjustiça questionou a respeito da perspectiva de adoção, pelo TJCE, das medidas pertinentes à aplicação dos benefícios em prol da categoria. Acerca da temática, o Consultor Jurídico, Cristhian Sales, afirmou que a manifestação do Estado do Ceará é de que o TJCE que não proceda à liquidação de quaisquer valores porque se encontra em tramitação questionamento judicial acerca da situação, sobre a amplitude da coisa julgada e que os processos se encontram com o responsável pelo parecer na CONJUR, cuja prioridade de análise foi solicitada. Tal cenário foi objeto de diálogo com os escreventes e, como se trata de questão que ocasiona impacto financeiro, será discutido com a Presidência e Juízes Auxiliares. O Consultor esclareceu ainda que, a princípio, não é possível a resolução da controvérsia na via administrativa, ou seja, para

imediatamente, seria necessária a expedição de decisão judicial nesse sentido. Nesse sentido, os representantes do Sindjustiça manifestaram a insatisfação com o posicionamento do Tribunal de Justiça, oportunidade em que o Dr. Marcelo explicou que, nessas circunstâncias, a instituição se enquadra como órgão integrante do Estado e, por conseguinte, segue as orientações da Procuradoria Geral do Estado – PGE, visto que é a responsável pela representação judicial do Estado do Ceará e, diante da orientação da PGE de que não sejam sequer apurados eventuais valores incidentes, não deve o Tribunal assim proceder. Ato contínuo, o representante do Sindjustiça informou que não tenciona acrescentar pontos para consideração da Mesa de Diálogo, no entanto, a entidade deseja ter conhecimento acerca da posição do Tribunal com relação à criação da gratificação de produtividade para os servidores do plano antigo e demais temas anteriormente indicados, oportunidade em que o Dr. Marcelo Roseno manifestou a disposição da Presidência em trabalhar junto ao Colegiado relativamente às categorias não contempladas no PCCR em 2024, visto tratar-se de proposta tangível neste momento, bem como seja concebida, em conjunto com os representantes das categorias de servidores, uma proposta para apresentação ao Pleno. A seguir, atentou para o fato de que o orçamento destinado ao TJCE para o ano de 2026 não será ampliado, razão por que a Presidência compreende a necessidade de propor ao colegiado sugestões que efetivamente poderão ser contempladas. Acrescentou, ainda, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado proposta de criação de mais de seiscentos cargos, com vistas ao concurso para servidores, além do concurso em andamento para a magistratura cearense, fatos que representam impacto financeiro na instituição.

- A seguir, o representante do Sindjustiça expressou o descontentamento da entidade com as sugestões apresentadas pela Presidência, salientando que a aparente imposição deslegitima a atuação de uma Mesa de Diálogo, ocasião em que o Dr. Marcelo Roseno atentou para as limitações de orçamento próprias de cada gestão, isto é, embora a gestão anterior possa ter sinalizado positivamente à grande parte dos requerimentos sindicais, o aspecto econômico experimentado na atualidade constitui limitação à administração pública. Nessa senda, Dr. Marcelo esclareceu que levou ao debate aspectos que a Presidência deliberou para negociação com as entidades de classe, mas que seria proveitosa a

realização de simulações para apresentação em formato de proposta concreta no próximo encontro.

Ao final, ficou definida a data de 22 de outubro de 2025, às 10h - na sala multiuso S013 - como data para a próxima reunião, após a confirmação das entidades de classes com a concordância com relação à data.

4. Compromissos.

Compromisso	Prazo	Responsável
-	-	-
-	-	-

5. Aprovações

Segue ATA da reunião realizada no dia 08.10.2025 para análise. As manifestações de correções ou acréscimos devem ser enviadas até o dia 11.11.2025 caso não haja, a ata será considerada aprovada.